

EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

Jurisdição ou entidade contratante: Embaixada da Republica Argentina no Brasil
Endereço: SES Quadra 803, lote 12, Av. Das Nacoes, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70200-905.
Correio eletrônico: comprasebras@mrecic.gov.ar
Fax:

Tipo de procedimento: Contratação Direta por Especialidade	Nº 4	Exercício: 2024
Classe / Motivo do procedimento: Sem classe		
Modalidade: Ordem de Compra Aberta		

Nº de Expediente: 64	Exercício: 2024
Objeto: Contratação de advogada para prestação de serviços jurídicos para Embaixada da República Argentina em Brasília sobre Direito do Trabalho.	

APLICAÇÃO ART. 78 de RES. 811/2014

De acordo às condições do mercado local serão consideradas ofertas recebidas por correio eletrônico ou envelope fechado.

I - CONDIÇÕES PARTICULARES

1 – OBTENÇÃO DA OFERTA

A oferta será recebida pelo correio eletrônico **comprasebras@mrecic.gov.ar**, ou por envelope fechado dirigido à Embaixada da República Argentina no Brasil, localizada no endereço SES quadra 803, lote 12, Av. das Nacoes, Asa Sul, Brasília, DF, até as 11:00 horas do dia 16 de setembro de 2024, por funcionário designado para tal feito. Lavrar-se-á a ata de abertura correspondente no mesmo dia, às 11:30 horas, que deverá ser subscrita pelos funcionários intervenientes.

Da cotação deverá surgir o preço total para as URHs por ano, em reais.

O preço total consignado na cotação será o preço final que pagará a Representação por todo conceito, incluídos os impostos e gastos de envio, se os houver.

2 – ADJUDICAÇÃO

A adjudicação realizar-se-á se a oferta cumprir com todos os requerimentos do presente edital e resulte conveniente para a Representação, levando em conta a qualidade, a idoneidade do licitante, o preço cotado, os benefícios oferecidos e demais condições da oferta.

A adjudicação será notificada de forma confiável ao adjudicatário dentro dos TRÊS (3) dias úteis de ditado o ato de adjudicação, por correio eletrônico, telefone ou fax.

3 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação dos serviços jurídicos é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4 - FACULDADES DA EMBAIXADA

A Embaixada terá direito a incrementar o valor do contrato em até um VINTE POR CENTO (20%).

5 - LOCAL DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E NOTIFICAÇÕES

Todos os documentos e notificações deverão ser entregues na Embaixada da República Argentina, localizada no SES Quadra 803, lote 12, Avenida das Nações, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70200-905.

6 – FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Embaixada da República Argentina, e entregue no SES Quadra 803, lote 12, Avenida das Nações, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70200-905.

A forma de remuneração dos serviços jurídicos deverá ser adimplida por URH trabalhada. Os valores deverão estar detalhados nas faturas de serviços prestados que deverão ser pagos pela CONTRATANTE.

O valor total correspondente aos honorários devidos à CONTRATADA, de acordo com as URHs trabalhadas, deverá ser quitado em até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da emissão de correspondência eletrônica à CONTRATANTE, comprobatória do protocolo do ato processual realizado bem como, até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da entrega do parecer que tenha sido solicitado. Para tanto, a CONTRATADA apresentará, desde logo, fatura provisória, que será substituída pela correspondente Nota Fiscal Eletrônica, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

Os valores dos honorários devidos à CONTRATADA deverão ser depositados em conta corrente bancária de titularidade desta.

A CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, emitirá à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, substitutiva da fatura provisória que tenha antes emitido, correspondente aos honorários a si devidos, tão logo detecte na conta corrente bancária acima especificada, a realização do depósito correspondente.

Caso haja a prorrogação da presente contratação por mais um ano, os valores dos honorários poderão sofrer reajuste.

7 - RESCISÃO:

Não obstante o conteúdo supra, a presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes ora contratantes, desde que seja formalizado pré-aviso, por escrito, no mínimo de 30 (trinta) dias.

Se o interesse à rescisão for da CONTRATADA, esta deverá realizar os atos processuais que forem possíveis ser assumidos, cujos prazos se esgotem dentro do prazo estipulado na presente cláusula, a não ser que haja expressa autorização, por escrito, lavrada pela CONTRATANTE, em sentido contrário.

Se o interesse à rescisão for da CONTRATANTE, a mesma deverá informar, por escrito, o nome do advogado em nome de quem a CONTRATADA deverá substabelecer, sem reservas de poderes.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações definem as características do serviço jurídico a ser prestado, conforme descrito abaixo:

OBJETO:

A presente contratação de prestação de serviços tem por objeto:

- (i) Emissões de pareceres jurídicos e opiniões legais, vinculados ao direito do trabalho brasileiro;
- (ii) Elaborações de defesas judiciais perante todos os graus jurisdicionais brasileiros, em ações que venham a ser ajuizadas perante a Justiça do Trabalho brasileira, pareceres e defesas esses que deverão ser realizados pela CONTRATADA e no interesse da CONTRATANTE.

O objeto da presente contratação será executado exclusivamente pela sócia-administradora da CONTRATADA, podendo esta, no entanto, no que diz respeito à assessoria contenciosa, substabelecer a outro profissional do Direito, desde que não seja para o cometimento de atos que demandem intervenção intelectual específica.

A CONTRATADA não terá para com a CONTRATANTE vínculo de exclusividade, de modo que poderá atender outros clientes. Da mesma forma, a CONTRATANTE não terá para com a CONTRATADA relação de exclusividade, de modo que poderá contratar outros escritórios de advocacia.

PODERES JUDICIAIS:

Para a execução do objeto contencioso desta contratação, a CONTRATANTE outorgará procuração à CONTRATADA, previamente, concedendo-lhe os respectivos poderes judiciais, necessários à atuação desta última, excepcionado o poder especial para receber citações.

DESPESAS PROCESSUAIS:

A CONTRATANTE arcará pessoalmente com todas as despesas processuais inerentes aos andamentos de todas as ações de conhecimento, cautelares e/ou de execuções, devendo encaminhar o respectivo numerário à CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data na qual deverá ser adimplida a despesa processual em referência, a fim desta última poder providenciar o tempestivo pagamento e comprovação nos autos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I- Elaborar e protocolizar, tempestivamente, todas as peças processuais, nos termos e conforme a legislação processual brasileira, mediante as utilizações das normas legais de incidência, emanadas do direito substantivo aplicável, inclusive as de direito internacional, público e privado.

- II- Solicitar, com antecedência prévia de pelo menos 05 (cinco) dias, e por escrito, inclusive por e-mail, todo e qualquer numerário que venha a se fazer necessário ao adimplemento de eventual despesa, premente ao ato processual que deva ser realizado, tais como, por exemplo: taxas processuais, sem as quais o ato processual não será considerado válido pelo juiz ou tribunal.
- III- Guardar sigilo absoluto em relação a todos os dados da CONTRATANTE que venha a ter conhecimento para as execuções dos serviços desta contratação, exceções aos que necessariamente devam ser mencionados na defesa em tela.
- IV- Manter a CONTRATANTE constantemente orientada e informada sobre os atos processuais a serem assumidos, toda vez que houver alteração no andamento do processo em referência.
- V- Enviar cópia, por e-mail, à CONTRATANTE de todos os atos processuais que forem realizados, juntamente com a fatura.
- VI- Participar de reuniões, presenciais ou virtuais, para prestações de esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, podendo, todavia, prestá-los igualmente por via telefônica.

OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- I- Encaminhar à CONTRATADA, no prazo que lhe tiver sido solicitado, o numerário necessário para recolhimentos de despesas processuais que sejam devidas para a realização de ato processual.
- II- A CONTRATANTE fará o máximo esforço para encaminhar à CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, toda e qualquer notificação judicial sobre as reclamações trabalhistas contra si ajuizadas, bem como qualquer eventual intimação que a si tenha sido enviada diretamente.
- III- Realizar as quitações das faturas que lhes sejam enviadas pela CONTRATADA.
- IV- Agendar com antecedência e em tempo hábil, toda e qualquer reunião, presencial ou física, na qual pretenda a participação da CONTRATADA para que lhes sejam prestados esclarecimentos sobre os estados dos processos em andamento ou do inteiro teor de algum parecer que tenha sido emitido pela CONTRATADA.

DAS RESPONSABILIDADES:

- I. A CONTRATANTE não será responsabilizada, de forma alguma, por quaisquer obrigações legais (trabalhistas, civis, previdenciárias, fiscais e/ou tributárias) devidas pela CONTRATADA em relação aos seus quadros: societário, de pessoal próprio e/ou eventual profissional da advocacia a quem a CONTRATADA substabeleça, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade entre ambos: CONTRATANTE e CONTRATADA.
- II. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que venha a causar à CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão dos serviços ora contratados, caso venha a ser comprovada a negligência nas execuções dos atos jurídicos, objeto da presente contratação.

III. A CONTRATADA se compromete a defender os interesses da CONTRATANTE com o máximo de zelo, atenção, diligência e técnica jurídica. Não poderá ser responsabilizada, no entanto, pelos eventuais insucessos das teses jurídicas apresentadas em sede judicial, quanto ao seu respectivo mérito, nem por ato processual não cometido, caso a CONTRATANTE receba comunicação direta, enviada pela Justiça do Trabalho, mas não a tenha encaminhado à CONTRATADA.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A quantidade de URHs a serem contratadas e o correspondente valor a ser pago anualmente poderão ser menores aos informados na planilha de cotação, em função das necessidades efetivas ao momento de ser prestado o serviço.

*URH: Unidade de valor monetário praticada pela Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Distrito Federal para fixações de honorários profissionais.

ANEXO A

PLANILHA DE COTAÇÃO

O abaixo assinado..... Documento (Tipo e N°)..... em nome e representação da Empresa com domicílio legal na Rua N°.....Andar.....Apto.....Telefone Fax..... E-mail..... e com poder suficiente para obrar em seu nome, ciente das condiciones particulares e técnicas que regem a presente, cota os seguintes preços:

Linha única:

LINHA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE URHs POR ANO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (POR ANO)
Única	Contratação de advogada para prestação de serviços jurídicos para Embaixada da República Argentina em Brasília sobre Direito do Trabalho, de acordo com as Condições Particulares e Especificações Técnicas do Edital.	200	

São REAIS.....

.....
(Escrever o importe total da oferta por extenso)

O preço inclui todos os impostos.

Brasília,de.....de 2024.

.....
Assinatura, Selo e Nome Completo do licitante
ou seu Representante Legal